



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ: 60.256.484/0001-66

Projeto de Lei nº 002/2018 - Do Legislativo

(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

“Concede reajuste de 2,84 % a título de reposição salarial, aos funcionários ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal”.

A Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e ao que dispõe o seu Regimento Interno e a Lei Orgânica do Municipal, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários, ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Viradouro, a reposição salarial com o índice de 2,84 % (dois vírgula oitenta e quatro por cento), aplicável sobre os salários de março de 2.018.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Câmara Municipal de Viradouro/SP, 12 de março de 2018.


JULIMAR PELIZARI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO N.º 089/18
Protocolado às fls. 42
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURC
12 de 3 de 2.018


SECRETÁRIO

Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo


ERNEY ANTÔNIO DE PAULA
1º SECRETÁRIO


EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ: 60.256.484/0001-66

JUSTIFICATIVA

O índice de 2,84 % de reposição salarial constante neste Projeto de Lei refere-se à reposição da inflação registrada pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, ocorrida entre o dia 1º de março de 2017 até 28 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de Viradouro/SP, 12 de março de 2018.



JULIMAR PELIZARI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ERNEY ANTÔNIO DE PAULA
1º SECRETÁRIO

EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO